



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1.407

Data: 24 de Março de 2009.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Convênios com o Estado, no valor de R\$ 2.346,52 (Dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12011-008 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.5.30.93.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONV. E TRANSF. DO ESTADO

000736 - 3.3.121 - CONVÊNIO(1920070546) SALA DE AULA SAGRADA FAMILIA..... R\$ 542,81

000736 - 3.1.121 - CONVÊNIO(1920070546) SALA DE AULA SAGRADA FAMILIA..... R\$ 7,44

000736 - 3.3.123 - CONVENIO(1920070545) SALA DE AULA EE DUQUE DE CAXIAS(C.N)..... R\$ 1.771,43

000736 - 3.1.123 - CONVENIO(1920070545) SALA DE AULA EE DUQUE DE CAXIAS(C.N)..... R\$ 24,26

10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DO MENOR

10.143- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.08011-011 - Fundo Municipal de Assistência Social

4.5.30.93.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONV. E TRANSF. DO ESTADO

001276 - 3.1.771 - CONVENIO 242/2007 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ.....R\$ 0,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de 2008, conforme*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

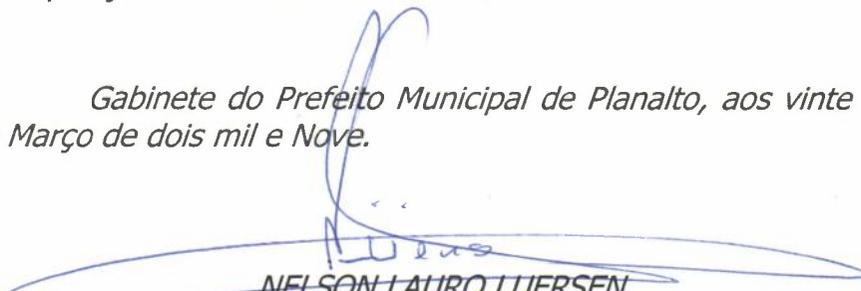
e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e Nove.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL